



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

MENSAGEM Nº 35/GAB.PREF/26

Guajará-Mirim (RO), 16 de março de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em atenção à esta Casa Legislativa, encaminhamos o **Projeto de Lei nº 35/GAB.PREF/26, Dispõe sobre a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências.**

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente **Projeto de Lei que dispõe sobre a mudança do regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Guajará-Mirim**, atualmente vinculados ao regime celetista, para o **Regime Jurídico Estatutário dos servidores públicos municipais.**

A presente proposição tem como objetivo adequar o vínculo funcional desses profissionais à estrutura administrativa do Município, garantindo maior segurança jurídica e uniformidade na gestão de pessoal.

Importante destacar que os **Agentes Comunitários de Saúde exercem função essencial no âmbito da Atenção Primária à Saúde**, atuando diretamente junto às comunidades na promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das famílias assistidas pelo Sistema Único de Saúde SUS.

A Constituição Federal, por meio do **art. 198, §5º, incluído pela Emenda Constitucional nº 51/2006**, estabeleceu diretrizes para a contratação desses profissionais pelos entes federativos, posteriormente regulamentadas pela **Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**, que dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Nesse contexto, a proposta busca **regularizar e adequar o regime jurídico desses servidores**, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população, bem como garantindo a manutenção dos direitos já adquiridos.

Registra-se ainda que a matéria foi objeto de **análise técnica, jurídica e estudo de impacto financeiro**, conforme consta no **Processo Administrativo nº 1-1916/2025**, que tramitou pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a **aprovação do presente Projeto de Lei.**

Cordialmente,

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 16/03/2026 às 18:49, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **825935** e o código verificador **D373C171**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO COELHO CARVALHO		***.031.632-**	16/03/2026 17:50

Referência: [Processo nº 1-1916/2025](#).

Docto ID: 825935 v1